Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI n° 047/2001

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LEGIÃO DA CRUZ DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - É declarada de utilidade pública a **LEGIÃO DA CRUZ DE ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob nº 89.436.620/0001-81, com sede à Av. Sete de Setembro nº 44, em Erechim, fundada em 12 de julho de 1953, entidade de utilidade pública federal, de fins filatrópicos, com duração ilimitada, vinculada à Paróquia de Jesus Cristo, da Diocese Sul Ocidental da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, que tem por finalidade:

a) Fundar e manter instituições de caráter educacional, assistencial e/ou beneficente, cooperando com o Poder Público na tentativa de soluções de problemas sociais, oferecendo serviços educacionais gratuitos a menores carentes.

b) Manter convênios com entidades civis, visando canalizar recursos a favor de suas instituições, que sejam aplicados em benefício das pessoas por ela assistidas.

c) Representar, na qualidade de Mantenedora, as instituições que lhe são vinculadas.

d) Orientar a política de atuação das instituições mantidas, determinando, quando entender necessário, medidas aos dirigentes daquelas, para a consecução de seus fins.

e) Zelar para que os dirigentes das Instituições mantidas as administrem, sempre de acordo com a filosofia educacional e orientação da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil.

f) Prestar serviços aos órgãos públicos, sempre que solicitados.

g) Promover, estimular e participar de campanhas de natureza social e filantrópicas, criando e mantendo unidades de atendimento a crianças e adolescentes carentes, idosos e pessoas portadoras de deficiência física, atendendo sua clientela, sem qualquer discriminação.

h) Servir desinteressadamente à coletividade, comprovando tal fato, mediante a apresentação circunstanciada dos serviços relevantes prestados à comunidade.

Parágrafo Único – Para obtenção dos fins, a entidade deverá obedecer o que determina o Estatuto Social.

Art. 2° - Para que seja mantida a declaração de utilidade pública, a entidade deverá submeter-se às demais disposições da Lei Municipal n° 2.642/94.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 08 DE OUTUBRO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 108/2001 Erechim, 08 de outubro de 2001.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, Projeto de Lei n° 047/2001, que **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LEGIÃO DA CRUZ DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justifica-se o presente projeto por ser a entidade de utilidade pública federal, de fins filatrópicos, com duração ilimitada cujas finalidades estão inclusas em seus estatutos, e já mencionadas no Projeto de Lei.

A referida entidade está de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.642, de 27.09.94, que estabelece os requisitos para se obter a declaração de utilidade pública, e os documentos comprobatórios estão incluídos no Processo Administrativo 2861/2001, do qual anexamos cópia.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.